



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 038/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 038/2021, que dispõe sobre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 6.500,00.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 25 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1191121</u>
Em <u>25</u> / <u>06</u> / <u>21</u>
Horário <u>10</u> : <u>27</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 038/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2121	Manutenção das Ativ. De Assistência Social	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	R\$ 6.500,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estadual	
Aplicação	500.024 – Benefícios Eventuais - FEAS	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à reprogramação de saldo de **Benefícios Eventuais – FEAS**

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2121	Manutenção das Ativ. De Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.500,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estadual	
Aplicação	500.024 – Benefícios Eventuais - FEAS	

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 25 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal